



PMLP  
Fls. \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**  
**- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras  
**CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018-PMLP/RN**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017, de 01 de março de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº. 003, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A sessão pública do Pregão terá início às **09hs** do dia **02 de fevereiro de 2018**.

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**1.2** - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002) e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).

**Anexo IV** – Modelo da Proposta de Preços.

**Anexo V** – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1** - Este Edital e os seus anexos serão retirados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no horário das **08hs às 12hs**.

**2.2** - No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial jurídicas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, e apresentem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento a Pregoeira, os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

#### **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº. 000001/2018 - PMLP/RN**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

#### **ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº. 000001/2018 - PMLP/RN**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**3.2** - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**3.3** - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**3.4** - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.5** - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

**3.6** - Não será permitida a entrega de envelopes e documentos antes o início da sessão, nem enviadas por via postal ou meio eletrônico, bem como não será aceita a participação de empresas em que estejam ausentes seus representantes legais.

**3.7** - O representante legal da licitante que não se credenciar, pessoalmente, perante a Pregoeira, ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.

**3.8** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas licitantes interessadas em participar do certame pelo e-mail: [cpilagoapedras@yahoo.com.br](mailto:cpilagoapedras@yahoo.com.br) ou telefone/fax **(84) 3692-0178, ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

**3.9** - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**3.10** – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do **ENVELOPE N.º 02 (HABILITAÇÃO)** antes do **ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**, por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - A partir das **09hs** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do(s) sócio(s) e representante da empresa, neste caso quando tratar-se de empresários individuais e do representante legal da empresa licitante. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. A procuração deverá conter poderes expressos para dar lances verbais, assinar atas e negociar preços. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial, no

d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

**4.2** - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.3** - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 6.3, alínea "f" deste Edital.

**4.4** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de

participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

**4.5** - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

**4.6** - A licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

**4.7** - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

**4.8** - Todos licitantes deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da Ata da Reunião.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser impressa em **01 (UMA) VIA**, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação do licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada à última pelo representante legal.

b) **Especificação detalhada do objeto com indicação da unidade, marca, quantidade, valor unitário e valor total.**

c) Cotação dos preços, expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)**, **VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)** e **VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (R\$)**, consoante modelo proposto no **Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços**.

**5.2** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**5.3** - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**5.4** - A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

c) Compromisso da licitante de **EFETUAR O FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EDILÍCIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

**5.5** - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**5.6**– A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**5.7** - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**habilitação**”.

**5.8** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

## CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

**6.1** - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do **ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO**, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar **1 (UM)** ou mais, **ATESTADO** ou **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os objetos deste Pregão, **acostando ao mesmo a Nota Fiscal, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado.**

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta), a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

b) Comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** da sede da empresa licitante, emitida nos últimos 30 (trinta), a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

c) **CERTIDÃO FORNECIDA PELA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA**, indicando a Comarca de competência para processar e julgar as ações contra a empresa licitante, relativas a Recuperação Judicial e Falência.

d) **CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS**, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

#### **6.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão de Débitos Relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **6.1.6 - OUTROS:**

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**MODELO ANEXO V**).

**6.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**6.4** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**6.5** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão Inabilitadas.

**6.6** - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**6.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.8** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**6.9** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO

**7.1** - Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens **“HABILITAÇÃO JURÍDICA”** e **“REGULARIDADE FISCAL”**, neste edital.

**7.2** - Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

**8.1** - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **“MENOR VALOR GLOBAL”**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

**8.2** - A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até **10% (DEZ POR CENTO)** superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**8.3** - Não havendo pelo menos **03 (TRÊS)** propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as **03 (TRÊS)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

**8.4** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**8.5** - As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR).**

**8.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**8.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.8** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (CINCO) MINUTOS** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10** - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

**8.11** - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**8.12** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



**8.13** - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação em conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.

**8.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.15** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**8.16** - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**8.17 - A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.**

**8.18** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.19** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**8.20** - Os envelopes não abertos serão obrigatoriamente rubricados no fecho, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.21** - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**8.22** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.23** - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

**8.24 – O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**9.2** - Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

**10.1** - Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, haverá a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologação a presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DO PREÇO**

**11.1.** Homologado o resultado da presente licitação, a **PMLP/RN**, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento** nas condições estabelecidas neste Edital, na respectiva proposta de preços e, se for o caso, nos contratos que vierem a ser firmados.

**11.2.** Após regularmente convocada pela **PMLP/RN**, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até 08 (oito) dias para assinar, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.3.** O prazo fixado no **subitem anterior** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justificado e aceito pelo **PMLP/RN**.

**11.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar não assine a **Ata de Registro de Preços** no prazo que lhe for estipulado, a **PMLP/RN** examinará a aceitabilidade da oferta subsequente e o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do **Edital**.

**11.5.** A licitante que, sem justo motivo, deixar de atender à convocação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ficará sujeita às penalidades previstas neste **Edital**.

**11.6.** Será exigido da licitante, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram sua habilitação no respectivo processo licitatório.

**11.7.** A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, ficando estabelecido que durante a referida vigência a **PMLP/RN** não será obrigado a **firmar contratações nas quantidades estimadas**.

**11.8.** Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão devidamente publicados na imprensa oficial (**Diário Oficial do Município de Lagoa de Pedras/RN e/ou Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**).

**11.9.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preço.

**11.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

**11.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PMLP/RN**, através de pesquisa mercadológica, para determinado produto desta licitação.

**11.12** - Não havendo homologação do Certame decorridos **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**11.13** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Prefeito Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.14** - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.15** - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

**11.16** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.17** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**11.18** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0100200000

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.091 - Manutenção do Programa PMAQ  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0106400000

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.078 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0101200000

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.072 - Manutenção da Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0104200000

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento constante da ORDEM DE COMPRA, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, **obrigatoriamente, o número do processo licitatório**, comprovando o devido fornecimento.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**13.3** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

**13.3.1** – Apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**14.3** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

**14.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**14.6** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 16.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**14.7** - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 16.5**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

**14.8** - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**14.9** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A critério do Prefeito Municipal a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

**15.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**15.5** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 08h às 12h (segunda a sexta-feira).

**15.6** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**15.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pela Pregoeira, por meio de ofício ou pelo fone/fax (84) 3692-0178, de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira).

**15.9** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de janeiro de 2018.

**Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto**  
Pregoeira Oficial do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**  
**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -**  
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN  
**CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09**

**PROCESSO Nº 000001/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Esse termo visa à contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, para atender a demanda do Município de Lagoa de Pedras/RN.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Sabemos que, aliada a toda gestão pública de qualidade, temos o planejamento como ferramenta de programação de novas ações a serem desenvolvidas pelo órgão. É uma metodologia de administração que consiste, basicamente, em determinar os objetivos a alcançar, as ações a serem realizadas, compatibilizando-as com os meios disponíveis para sua execução, buscando alcançar, da melhor forma possível, alguns objetivos pré-definidos. Ademais, sabemos que a saúde é uma área que carece de grandes investimentos para tornar a vida da população mais saudável, atuando na prevenção das enfermidades que não de advir. Por esse motivo, necessitamos de material hospitalar para atender a demanda do Sistema de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN. Portanto, é de assaz valia que o Município invista em políticas públicas de prevenção e atue com fervor em se tratar da saúde de seus munícipes. Cabe destacar que, a planilha foi formulada em valor global haja vista a melhor forma de administrar a aquisição dos referidos materiais, sendo de melhor forma a aquisição através de uma única empresa fornecedora.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PCT	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML C/ 12 UND	CX	20	R\$ 99,92	R\$ 1.998,40
3	ÁGUA PURIFICADA 5000 ML	GL	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5 PARA INSULINA C/ 100 UND	CX	250	R\$ 10,31	R\$ 2.577,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,0 C/ 100 UND	CX	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 20X5,5 C/ 100 UND	CX	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X6,0 C/ 100 UND	CX	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X7,0 C/ 100 UND	CX	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8,0 C/ 100 UND	CX	300	R\$ 10,13	R\$ 3.039,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X1,2 C/ 100 UND	CX	300	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML C/ 12 UND	CX	100	R\$ 79,21	R\$ 7.921,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 500ML C/ 12 UND	CX	50	R\$ 39,60	R\$ 1.980,00

13	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML C/ 12 UND	CX	30	R\$ 48,55	R\$ 1.456,50
14	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML C/ 12 UND	CX	30	R\$ 24,22	R\$ 726,60
15	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML C/ 12 UND	CX	30	R\$ 71,11	R\$ 2.133,30
16	ÁLCOOL GLICERINADO 1000ML C/ 12 UND	CX	30	R\$ 129,12	R\$ 3.873,60
17	ÁLCOOL IODADO 1000ML C/ 12 UND	CX	20	R\$ 149,49	R\$ 2.989,80
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% C/ 500G	RL	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% C/ 250G	RL	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
20	APARELHO DE PRESSÃO INF., ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	UND	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
21	APARELHO PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	UND	80	R\$ 57,41	R\$ 4.592,80
22	APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE	UND	60	R\$ 43,29	R\$ 2.597,40
23	ATADURA DE CREPOM 8CM X 1,20M C/ 12 UND	PCT	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
24	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,20M C/ 12 UND	PCT	2.000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
25	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,20M C/ 12 UND	PCT	2.000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
26	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,20M C/ 12 UND	PCT	1.500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
27	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,20M C/ 12 UND	PCT	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
28	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,20M C/ 12 UND	PCT	400	R\$ 12,01	R\$ 4.804,00
29	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,20M C/ 12 UND	PCT	400	R\$ 12,31	R\$ 4.924,00
30	ATADURA GESSADA 10CM X 3,00M C/ 12 UND	PCT	30	R\$ 27,41	R\$ 822,30
31	ATADURA GESSADA 12CM X 3,00M C/ 12 UND	PCT	30	R\$ 32,11	R\$ 963,30
32	ATADURA GESSADA 15CM X 3,00M C/ 12 UND	PCT	30	R\$ 38,55	R\$ 1.156,50
33	ATADURA GESSADA 20CM X 3,00M C/ 12 UND	PCT	30	R\$ 47,31	R\$ 1.419,30
34	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 32MM	UND	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50
35	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 64MM	UND	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
36	CAMPO OPERATÓRIO 45X50, 4 CAMADAS, C/ 50 UND	PCT	40	R\$ 62,91	R\$ 2.516,40
37	CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 17,32	R\$ 1.732,00
38	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 14 C/ 100 UND	CX	30	R\$ 89,32	R\$ 2.679,60
39	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 16 C/ 100 UND	CX	30	R\$ 89,32	R\$ 2.679,60
40	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 C/ 100 UND	CX	30	R\$ 89,32	R\$ 2.679,60
41	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 C/ 100 UND	CX	30	R\$ 89,32	R\$ 2.679,60
42	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 C/ 100 UND	CX	30	R\$ 89,32	R\$ 2.679,60
43	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 C/ 100 UND	CX	30	R\$ 89,32	R\$ 2.679,60
44	COLAR CERVICAL RESGATE TAM. G	UND	10	R\$ 42,47	R\$ 424,70
45	COLAR CERVICAL RESGATE TAM. M	UND	10	R\$ 42,47	R\$ 424,70
46	COLAR CERVICAL RESGATE TAM. P	UND	10	R\$ 42,47	R\$ 424,70
47	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L	UND	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
48	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 13L	UND	400	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
49	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 20L	UND	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
50	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO C/ 100 UND	PCT	40	R\$ 61,84	R\$ 2.473,60
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
52	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UND	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
53	EQUIPO MACROGOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	UND	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
54	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
55	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	UND	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00



56	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 34,84	R\$ 1.742,00
57	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 27,31	R\$ 1.365,50
58	ESCOVA COM CLOREXEDINA 4% P/ ASSEPSIA	UND	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM. 10M X 4,5CM	RL	2.000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
60	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM. 5M X 4,5CM	RL	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
61	ESPARADRAPO MICROPORE C/ CAPA, TAM. 10M X 4,5CM	RL	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
62	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND	PCT	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
63	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. G	UND	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
64	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. M	UND	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
65	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAM. P	UND	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
66	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	55	R\$ 15,27	R\$ 839,85
67	FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA C/ 50 UND	CX	300	R\$ 43,29	R\$ 12.987,00
68	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
69	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 1-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
70	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
71	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
72	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
73	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
74	FIO DE SULT. CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 6-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 75,70	R\$ 2.271,00
75	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/ AG. 0 C/ 24 UND	CX	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
76	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/ AG. 1-0 C/ 24 UND	CX	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
77	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 C/ 24 UND	CX	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
78	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 C/ 24 UND	CX	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
79	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 C/ 24 UND	CX	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
80	FIO DE SULT. CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 C/ 24 UND	CX	20	R\$ 44,40	R\$ 888,00
81	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
82	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 1-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
83	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
84	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
85	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
86	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 C/ 24 UND	CX	30	R\$ 37,39	R\$ 1.121,70
87	FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30	UND	400	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30	UND	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G C/ 7 UND	PCT	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M C/ 8 UND	PCT	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
91	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P C/ 8 UND	PCT	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
92	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. XG C/ 7 UND	PCT	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
93	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G C/ 7 UND	PCT	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
94	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M C/ 8 UND	PCT	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
95	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. P C/ 8 UND	PCT	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
96	GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS	GL	40	R\$ 26,72	R\$ 1.068,80

97	GAZE 7,5X7,5, 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - PACOTE C/ 500 UND	PCT	2.500	R\$ 12,88	R\$ 32.200,00
98	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA	RL	2.500	R\$ 18,66	R\$ 46.650,00
99	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% FRASCO 5000ML	GL	20	R\$ 24,27	R\$ 485,40
100	KIT MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	UND	55	R\$ 15,05	R\$ 827,75
101	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 10 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
102	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
103	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 12 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
104	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 15 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
105	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 20 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
106	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 22 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
107	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
108	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
109	LANCETA PICADORA, EM AÇO INOX, C/ 100 UND	CX	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
110	LUVA CIRÚRGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 6,5	PAR	3.500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00
111	LUVA CIRÚRGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,0	PAR	5.000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
112	LUVA CIRÚRGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,5	PAR	5.000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
113	LUVA CIRÚRGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 8,0	PAR	3.500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00
114	LUVA CIRÚRGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 8,5	PAR	3.500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00
115	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CX	600	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
116	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	800	R\$ 19,26	R\$ 15.408,00
117	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	600	R\$ 19,26	R\$ 11.556,00
118	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	CX	600	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
119	MÁSCARA DESC., TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 100 UND	CX	105	R\$ 9,28	R\$ 974,40
120	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
121	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
122	OTOSCÓPIO, CABO METAL, 4 ESPÉC. AURIC E 01 NASAL	UND	20	R\$ 350,30	R\$ 7.006,00
123	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 50CM X 50M	RL	150	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
124	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M	RL	150	R\$ 14,43	R\$ 2.164,50
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 08CM X 100M	RL	60	R\$ 41,02	R\$ 2.461,20
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 10CM X 100M	RL	60	R\$ 50,50	R\$ 3.030,00
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 12CM X 100M	RL	60	R\$ 74,21	R\$ 4.452,60
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 15CM X 100M	RL	60	R\$ 88,64	R\$ 5.318,40
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 20CM X 100M	RL	60	R\$ 112,34	R\$ 6.740,40
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 25CM X 100M	RL	50	R\$ 121,62	R\$ 6.081,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 30CM X 100M	RL	50	R\$ 128,83	R\$ 6.441,50
132	POVIDINE TÓPICO 1000ML C/ 12 UND	CX	50	R\$ 177,05	R\$ 8.852,50
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML C/ 12 UND	CX	10	R\$ 186,11	R\$ 1.861,10
134	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE P/ 100L C/ 100 UND	PCT	100	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00
135	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE P/ 30L C/ 100 UND	PCT	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
136	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE P/ 50L C/ 100 UND	PCT	100	R\$ 31,44	R\$ 3.144,00
137	SCALP Nº 19 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50

138	SCALP Nº 21 C/ 100 UND	CX	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
139	SCALP Nº 23 C/ 100 UND	CX	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
140	SCALP Nº 25 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
141	SCALP Nº 27 C/ 100 UND	CX	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
142	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CX	700	R\$ 22,67	R\$ 15.869,00
143	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 39,17	R\$ 7.834,00
144	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CX	300	R\$ 56,69	R\$ 17.007,00
145	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 24,74	R\$ 4.948,00
146	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00
147	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 17,52	R\$ 3.504,00
148	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 34,01	R\$ 6.802,00
149	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 51,53	R\$ 10.306,00
150	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
151	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 23,71	R\$ 4.742,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 3,5 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
153	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 4,0 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
154	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 4,5 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
155	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 5,0 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
156	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 5,5 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
157	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 6,0 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
158	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 6,5 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
159	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 7,0 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
160	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 7,5 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
161	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 8,0 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 8,5 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
163	SONDA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, Nº 9,0 C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
164	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 04 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
165	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 06 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
166	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 08 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
167	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 10 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
168	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 12 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
169	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 14 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
170	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
171	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
172	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
173	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 04 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
174	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 06 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
175	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 08 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
176	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 10 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
177	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 12 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00

178	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 14 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
179	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
180	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
181	SONDA NASOG. LONGA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20 C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
182	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 04 C/ 10 UND	PCT	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
183	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 06 C/ 10 UND	PCT	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
184	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 08 C/ 10 UND	PCT	50	R\$ 9,31	R\$ 465,50
185	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 10 C/ 10 UND	PCT	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
186	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 12 C/ 10 UND	PCT	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
187	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 14 C/ 10 UND	PCT	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
188	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 C/ 10UND	PCT	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
189	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 C/ 10UND	PCT	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
190	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20 C/ 10UND	PCT	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
191	SONDA DE FOLEY Nº 12, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	50	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
192	SONDA DE FOLEY Nº 14, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	50	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
193	SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	50	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
194	SONDA DE FOLEY Nº 18, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	50	R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
195	SONDA DE FOLEY Nº 20, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	50	R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
196	SONDA DE FOLEY Nº 22, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	50	R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
197	SONDA DE FOLEY Nº 24, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	50	R\$ 30,92	R\$ 1.546,00
198	TERMÔMETRO EM MERCÚRIO, PRISMÁTICO, VIDRO, ANALÓGICO	UND	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
199	TOUCA DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICO, BRANCA C/ 100 UND	CX	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
200	ADRENALINA 1MG/ML C/ 50 AMP	CX	20	R\$ 262,82	R\$ 5.256,40
201	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML C/ 200 AMP	CX	200	R\$ 43,09	R\$ 8.618,00
202	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/ 50 AMP	CX	30	R\$ 374,38	R\$ 11.231,40
203	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI C/ 50 AMP	CX	30	R\$ 284,36	R\$ 8.530,80
204	SEDALOL SIMPLES 20MG/ML C/ 50 AMP	CX	25	R\$ 77,30	R\$ 1.932,50
205	SEDALOL COMPOSTO C/ 50 AMP	CX	25	R\$ 107,34	R\$ 2.683,50
206	CEFALOTINA SÓDICA 1G C/ 100 AMP	CX	20	R\$ 545,92	R\$ 10.918,40
207	CEFTRIAXONA 1G C/ 100 AMP	CX	20	R\$ 373,01	R\$ 7.460,20
208	DEXAMETASONA 2MG/ML C/ 50 AMP	CX	50	R\$ 52,05	R\$ 2.602,50
209	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 50 AMP	CX	50	R\$ 88,64	R\$ 4.432,00
210	DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML C/ 100 AMP	CX	50	R\$ 85,26	R\$ 4.263,00
211	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML C/ 100 AMP	CX	50	R\$ 83,07	R\$ 4.153,50
212	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/ 100 AMP	CX	80	R\$ 89,33	R\$ 7.146,40
213	FUROSEMIDA 10MG/ML C/ 100 AMP	CX	50	R\$ 92,66	R\$ 4.633,00
214	GLICOSE 25% 10ML C/ 200 AMP	CX	50	R\$ 66,99	R\$ 3.349,50
215	GLICOSE 50% 10ML C/ 200 AMP	CX	50	R\$ 66,99	R\$ 3.349,50
216	HIDROCORTISONA 100MG C/ 50 AMP	CX	12	R\$ 309,20	R\$ 3.710,40
217	HIDROCORTISONA 500MG C/ 50 AMP	CX	12	R\$ 518,01	R\$ 6.216,12
218	COMPLEXO B 2ML C/ 100 AMP	CX	50	R\$ 102,04	R\$ 5.102,00
219	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML C/ 240 AMP	CX	50	R\$ 67,82	R\$ 3.391,00

220	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML C/ 100 AMP	CX	40	R\$ 128,93	R\$ 5.157,20
221	RANITIDINA 25MG/ML 2ML C/ 100 AMP	CX	100	R\$ 74,72	R\$ 7.472,00
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/ 48 AMP	CX	50	R\$ 138,52	R\$ 6.926,00
223	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/ 24 AMP	CX	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
224	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/ 24 AMP	CX	150	R\$ 101,42	R\$ 15.213,00
225	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML C/ 24 AMP	CX	100	R\$ 101,42	R\$ 10.142,00
226	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/ 24 AMP	CX	120	R\$ 98,94	R\$ 11.872,80
227	TRASAMIN 50MG/ML 5ML C/ 05 AMP	CX	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
228	VITAMINA C 500MG/5ML C/ 50 AMP	CX	20	R\$ 67,92	R\$ 1.358,40
229	VITAMINA K 10MG/ML 1ML C/ 100 AMP	CX	10	R\$ 79,36	R\$ 793,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 814.633,72

#### 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 08:00hs às 12:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compras na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**4.3.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

**b)** Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**4.4.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de janeiro de 2018.

**ALBERTO DE CARVALHO NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2018 – PMLP/RN**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E**  
**DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome do licitante) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000001/2018 - PMLP/RN.**

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal/Licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**TRABALHO DE MENOR**

(nome do licitante) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela **Lei nº. 9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal/Licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**  
**ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Senhora Pregoeira,

(Nome) ou (Razão Social), com sede/endereço na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Informamos, ainda, os dados do representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços: \_\_\_\_\_.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal/Licitante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**  
**LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

(nome do licitante) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está  
impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa de  
Pedras/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos  
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal/Licitante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**  
**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **XXXXXXX** dias do mês de **XXXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raniere César Amâncio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 897.845.104-72, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**, homologado em **XX de XXXXXXX de XXXX**, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

<b>EMPRESA</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>RG / CPF</b>	
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela empresa fornecedora à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa/licitante registrada interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) licitantes(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**.

**4.3** - Em cada produto fornecido em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada produto fornecido, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018 – PMLP/RN**, pela(s) licitantes(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**5.1** - O prazo para início do fornecimento será de no máximo, **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega da Ordem de Compras.

**5.2** - O prazo fixado para início do fornecimento poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal de Saúde**, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, ficando a critério do titular da **Secretaria Municipal de Saúde** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

**5.3** - Se, após o início do fornecimento, constatar-se que os produtos estão sendo fornecidos em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**5.4** - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início do fornecimento e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0100200000

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.091 - Manutenção do Programa PMAQ  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0106400000

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.078 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0101200000

Unidade: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.072 - Manutenção da Farmácia Básica  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 0104200000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, comprovando o devido fornecimento.

**7.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**7.3** - A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

**7.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, acostada dos seguintes documentos:

**7.4.1** – A apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

**a)** Apresentar documentação falsa;

**b)** Deixar de entregar os documentos exigidos;

**c)** Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

d) Não manter a proposta;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

**8.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.4** – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.5** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**8.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**9.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**9.2** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMLP/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa/licitante:....., classificada no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Registrada

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: